



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: **19.006.030746/2022-30**
RECORRENTE: **VIA VERONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**
RECORRIDA: **Secretaria Municipal de Fazenda**
ASSUNTO: **Isenção de IPTU- 2022 - Área Verde - Lei 11.996/2013 .**

EMENTA:

SOLICITACAO DE ISENCAO DE IPTU/2022/AREA VERDE-EXERCICIO DE 2022-
LEI **11.996/2013-AREA DE RESERVA LEGAL-INDEFERIMENTO**.EM SEDE DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA -POR NAO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DO
ARTIGO 87 DA REFERIDA LEI APOS VISTORIA IN-LOCO PELA SEMA-SECRETARIA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE .RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

ACÓRDÃO 007/2024/TARF

ACORDAM

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **VIA VERONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento nos termos do voto do relator não reconhecendo a isenção do IPTU para o exercício de 2022 para o imóvel com inscrição nº 06.01.0075.4.0668.0001 mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Eduardo Luis de Oliveira, Natália dos Santos Stasiak, Luiz Antonio Adam Diniz de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Fabiano Nakanishi e a presidente Wanda Yaeko Kono

Londrina, 27 de fevereiro de 2024.

Eliane Rocha Amaro Netto
RELATORA

Wanda Yaeko Kono
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Rocha Amaro Netto, Membro Relator(a)**, em 26/02/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 27/02/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12239331** e o código CRC **02ACDF37**.

Referência: Processo nº 19.006.030746/2022-30

SEI nº 12239331